Processo: 01-056.064/22-34

Licitação: URBEL/SMOBI PE 006/2022

Edital: URBEL/SMOBI 006/2022 - PE

Objeto: Serviços de Levantamento Topográfico para fins de Regularização Fundiária no Conjunto Taquaril.

Programa: Regularização Fundiária

Regional: Leste

Plano de Obras: 0044 - L.U.URB.11

1 APRESENTAÇÃO

O presente parecer consolida relatório a partir da verificação do cumprimento dos requisitos para a formalização dos procedimentos de licitação, bem como para a elaboração de minuta de edital e minuta de contrato, nos termos do Termo de Conduta de Gestão firmado junto à Controladoria Geral do Município (CTGM) - TCG n.º 007/2016 e da legislação vigente.

1.1 O objeto

Trata-se de proposta para a contratação dos Serviços de Levantamento Topográfico para fins de Regularização Fundiária no Conjunto Taquaril, demandada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOBI) e formalizada pela Diretoria de Habitação e Regularização (DHR-UB), com as seguintes características e condições estabelecidas:

I. Valor: R$648.430,01 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e um centavos)
II. Modalidade: Pregão Eletrônico
III. Tipo: Menor Preço
IV. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
V. Modo de Disputa: Aberto
VI. Consórcio: Admitido
VII. Parcelamento: Objeto enquadrado como não parcelável
VIII. Subcontratação: Não admitida

1.2 Legislação de referência

Considerando tratar o objeto de ação da Política Municipal de Habitação (PMH) a ser formalizada por meio do Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP) gerido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, essa licitação encontra-se fundamentada pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2021 e Decreto n.º 17.317/2020, observando-se, entre outras, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2 DOCUMENTAÇÃO

Para subsidiar processo licitatório cujo objeto encontra-se acima referenciado, foram encaminhados os seguintes documentos:

Em 16/09/2022:

- Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório;
- Informações para Procedimento Licitatório;
- Caracterização do Objeto | Empreendimento;
- Plano de Obras | Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária;
- Contrato de Financiamento;
- Termo de Referência, o qual deverá ser claramente citado no Edital como detalhamento do objeto da licitação.
- Planilha de orçamento com os preços estimados para a contratação;
- Cotações de Preços no Mercado;
- Memória de Cálculo de Preço de Venda;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Caderno de Normas e Padrões de Levantamento Topográfico;
- Mapas de Localização;
- Declaração de elaboração de orçamento;
- ART de elaboração de Termo de Referência;
- ART de elaboração de orçamento;
- Justificativa dos Índices Econômicos e Financeiros;
- Aprovação da CCG;
- Atualização do empreendimento no Plano de Obras;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- Autorização de Contratação

3 RELATÓRIO

Verifica-se pelos documentos apresentados que os procedimentos iniciais para abertura do processo de licitação foram corretamente observados, considerando os requisitos necessários antes da instauração do procedimento licitatório, conforme parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal n.º 8.666/1993, destacando:

3.1 Formalização da Demanda

Trata o presente processo de licitação para a contratação de Serviços de Levantamento Topográfico para fins de Regularização Fundiária no Conjunto Taquaril, caracterizado pelo formulário 'Caracterização do Empreendimento' e na descrição do objeto apresentada no Termo de Referência.

A demanda foi formalizada pela Diretoria de Habitação e Regularização (DHR-UB), por meio da Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório.

O Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre SMOBI e URBEL, respalda a atuação dessa Companhia na condução do processo de licitação dos serviços aqui qualificados.

3.2 Previsão Orçamentária

Os recursos necessários para o custeio das despesas para execução do objeto dessa licitação são, em parte, originários do Tesouro Municipal e, em parte, financiados pela Caixa Econômica Federal por meio do contrato 229.136-60/2007, alocados no Fundo Municipal de Habitação Popular (FMHP), conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria de Planejamento e Gestão (DPL-UB) no formulário 'Plano de Obras | Fonte de Recursos | Dotação Orçamentária.

Apesar da apresentação do contrato de financiamento formalizado juto à Caixa Econômica Federal (CEF), sua vigência não consta do instrumento, estando, contudo, vinculada ao cronograma de desembolso que o integra, conforme informação da Diretoria de Financiamentos, Contratos e Captações (DFCC) da Smobi. Desta forma, foi apresentada Carta Reversal emitida pela CEF vinculando à vigência do contrato de financiamento a março/2022.

Tais informações também constam da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, que contempla informações da previsão do empreendimento e dos recursos orçamentários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, enquadrando a licitação nos critérios de anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas no exercício financeiro corrente.

3.3 Disponibilidade Financeira

Para comprovação de disponibilidade financeira para a presente contratação foi apresentado o ofício CCG n.º 095/2022 e ofício CCG n.º 433/2022, atestando a aprovação dos recursos originários do tesouro, cujos valores encontram-se respaldados no Plano de Obras.

Tal autorização além de já autorizar a realização do procedimento licitatório também já autoriza a formalização da contratação.

Foi também apresentado documento do sistema Plano de Obras com a atualização do empreendimento Taquaril – 2ª e 3ª Etapas - 0044 - L.U.URB.11, atestando que a contratação tem respaldo no presente instrumento de planejamento que informa sua classificação de prioridade como 1-máxima. Tendo, a área técnica, contudo, justificado a pequena diferença entre os valores apresentados.

3.4 Modalidade

Conforme indicação e informações constantes no documento 'Informações para Procedimento Licitatório', a modalidade a ser utilizada será o Pregão Eletrônico, considerando que o objeto da licitação foi enquadrado como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa apresentada no documento Informações para Procedimento Licitatório.

3.5 Estudos Técnicos Preliminares

Em atendimento ao disposto no Decreto Federal n.º 17.317/2020, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e em cumprimento ao TCG 007/2017, o Estudo Técnico Preliminar instruir o processo administrativo da licitação.

3.6 Termo de Referência

O Termo de Referência acompanhado das peças orçamentárias e da sua respetiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), foi apresentado com a devida aprovação da Diretoria de Habitação e Regularização (DHR-UB) à qual é atribuída a coordenação técnica e fiscalização do trabalho.

Sua elaboração, com base em estudos técnicos preliminares constando os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, em atendimento às exigências contidas no artigo 7º da Lei Federal n.º 8.666/1993, foi atestada na Autorização de Licitação.

As peças orçamentárias, acompanhadas das ART e da Declaração de Elaboração de Orçamento, expressam o preço de mercado em planilha detalhada, com as composições de preços unitários e a representação dos prazos de execução com a previsão de desembolso mensal dos recursos.

A descrição da metodologia de elaboração do orçamento e das referências de preços utilizadas estão descritas em item específico do Termo de Referência.

3.7 Documentação Complementar

Foram apresentados os mapas de localização do Conjunto Taquari, com a indicação das áreas a serem realizadas os serviços, bem como o Caderno de Normas e Padrões de Levantamento Topográfico que de forma complementar ao Termo de Referência, apresenta as especificações para a execução do objeto dessa contratação.

3.8 Orçamento Sigiloso

Diante da justificativa apresentada pela área técnica no item 1 do documento 'Informações para Procedimento Licitatório' (IPL), o valor estimado para a contratação não será sigiloso. Sendo assim, a planilha de orçamento instrui o processo licitatório como parte integrante do edital de licitação.

3.9 Beneficiários da Lei Complementar Federal n.º 123/2006

Considerando a impossibilidade técnica e econômica, atestada no item 9 do documento Informações para Procedimento Licitatório e detalhamento da motivação apresentada no item o do Estudo Técnico Preliminar, foi apresentada justificativa pela área demandante, quanto ao atendimento do direito de preferência dos beneficiários da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, apenas pelo critério de desempate.

3.10 Índices Econômicos e Financeiros

Foi apresentada, a Justificativa dos Índices Financeiros para a presente licitação, sem, contudo, informar as fórmulas de cálculo para o caso de consórcio, como se pretende para esse objeto, conforme informações do documento Informações para Procedimento Licitatório. De forma a respaldar a elaboração da minuta do edital e instruir o processo licitatório foi incluído nos autos, e-mail da área responsável atestando a fórmula de cálculo para os casos de consórcio.

3.11 Autorização de Licitação

Foi apresentado o documento Autorização de Licitação, indicando além das questões apontadas no item 3.5, a aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 4º do Decreto n.º 15.748/2014, no inciso I do parágrafo 2º do art. 7º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e previsão no Decreto n.º 17.317/2020.

4 ANÁLISE

A partir da documentação encaminhada foi possível extrair as informações necessárias à elaboração da minuta

do edital, em harmonia com os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como a minuta de contrato, em concordância com as imposições do artigo 55 da mesma lei, observando ainda as disposições do Decreto n.º 17.317/2020 que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico no âmbito municipal.

A partir das informações contidas no documento 'Informações para Procedimento Licitatório' foi possível determinar a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação; o objeto da licitação; os prazos; os critérios pelo qual ocorrerá a despesa; as sanções para o caso de inadimplemento e os valores das multas; as condições de participação na licitação em consonância com os artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/1993; a forma de apresentação das propostas e dos critérios de julgamento; os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global; os critérios de reajuste; as obrigações entre as partes; e os casos de rescisão contratual.

Sem discorrer sobre os critérios técnicos e o mérito, todos os atos que se inserem na esfera de discricionariedade do gestor, constantes do documento 'Informações para Procedimento Licitatório', foram apresentados com a fundamentação necessária, em relação ao objeto licitado.

Para a elaboração da minuta de edital foram ainda incluídos os requisitos legais quanto à forma e aos meios de publicidade dos atos, previstos no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como os prazos legais para impugnação do edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, entre outros.

Complementarmente, as declarações que integram a relação de documentos adicionais necessários à licitação, anteriormente vinculadas à fase de 'habilitação' foram transferidas para a fase de 'proposta comercial' por força do entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) de não estarem previstas no rol taxativo do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e seguindo orientação da Procuradoria Geral do Município (PGM), mas sendo necessária análise jurídica aprofundada.

Não obstante às considerações apontadas, subtrai-se das competências desta Assessoria de Licitações e Gestão de Processos, análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, administrativa ou de conveniência e oportunidade, principalmente em relação às especificações e detalhamento do objeto licitado. A apreciação ora empreendida limita-se aos aspectos formais e legais fundamentais e que embasam a elaboração das minutas de edital e contrato.

Destaca-se que a toda a documentação elaborada pela área técnica responsável pela demanda apresentada, encontra-se sem a devida assinatura, bem como aqueles documentos em que se faz necessária a assinatura do Ordenador de Despesa e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, gestor do Fundo Municipal de Habitação Popular.

Diante da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Município, por meio do Decreto n.º 17.297, e a determinação da realização de trabalho de forma remota para os servidores e empregados públicos municipais, por meio do Decreto n.º 17.298, ambos de 17 de março de 2020, o processo administrativo está sendo instruído de forma virtual, com a digitalização de toda a documentação e a sua tramitação remota, considerando a validade dos atos gerados pela comunicação realizada por meio do correio eletrônico oficial da PBH, pelas suas unidades administrativas e pelos servidores e empregados públicos no uso de suas atribuições.

5 CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se o presente procedimento como legítimo e regular, não existindo óbice para o prosseguimento das etapas seguintes.

Este é o nosso parecer.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022

Fernanda Monteiro de Barros Ulhôa
Assessora da Diretoria Administrativa e Financeira
Assessoria de Licitações e Gestão de Processos

Diante do parecer, envio o processo para análise e providências, submetendo as minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, bem como as questões acima sinalizadas, à análise jurídica para conferência de legalidade ao processo.

Andrea Scalon Afonso
Assessora Coordenadora - Arquiteta Urbanista
Assessoria de Licitações e Gestão de Processos